



# 30<sup>º</sup> CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO



25 a 29 de novembro 2024



**Bibliotecas Fortes:**  
**Sociedade Democrática Recife, PE**

Eixo 1 - Não deixar ninguém para trás

Modalidade: resumo expandido

## **Biblioteca universitária e as políticas públicas de inclusão para pessoas com necessidades educacionais especiais**

*University library and public inclusion policies for people with special educational needs*

**Kátia Gonçalves dos Santos** – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (Cefet-MG)

**Resumo:** O trabalho apresentado são fragmentos de uma pesquisa de mestrado que teve por objetivo, analisar as aplicações das políticas públicas de inclusão em uma instituição de ensino técnico e superior federal do país, através da análise das condições de acessibilidade e o uso de tecnologia assistiva no Sistema de Bibliotecas dessa instituição. Foram utilizadas três técnicas de coleta de dados: observação, questionários e entrevistas semi-estruturadas. O estudo mostrou a necessidade da criação e desenvolvimento de núcleos de inclusão, treinamento para servidores(as), espaços acessíveis e uso de tecnologias assistivas. Acreditamos que é necessário vencer as barreiras impostas para garantir a inclusão.

**Palavras-chave:** Políticas Públicas. Inclusão. Acessibilidade. Tecnologia Assistiva. Pessoas com necessidades educacionais especiais.

**Abstract:** The work presented are fragments of a master's degree research that aimed to analyze the applications of public inclusion policies in a federal technical and higher education institution in the country, through the analysis of accessibility conditions and the use of assistive technology in the System of Libraries of this institution. Three data collection techniques were used: observation, questionnaires and semi-structured interviews. The study showed the need to create and develop inclusion centers, training for employees, accessible spaces and the use of assistive technologies. We believe that it is necessary to overcome the barriers imposed to guarantee inclusion.

**Keywords:** Public Policies. Inclusion. Accessibility. Assistive Technology. People with special educational needs.



## 1 INTRODUÇÃO

As políticas públicas de inclusão surgiram junto com as reformas educacionais de 1990, marcadas pela Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada em 1990, em Jomtien, Tailândia, e a Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais, promovida em 1994, em Salamanca, Espanha. A primeira prevê a universalização do ensino para todos e a segunda reafirma através da Declaração de Salamanca, a necessidade de reformas no sistema de ensino, a fim de incluir pessoas com necessidades educacionais especiais (Mendes, 2006).

No Brasil, a Constituição de 1988, garantiu a universalização e o acesso ao ensino, assegurando o atendimento educacional especializado preferencialmente na rede regular de ensino. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) n. 9.394 de 1996, reafirma o atendimento educacional especializado preferencialmente na rede regular de ensino, conforme previsto na Constituição (1988). Ela também reconhece a educação especial como modalidade de ensino, e define o público da educação especial como sendo: pessoas com deficiência; e pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (Brasil, 1988,1996).

De acordo com o Ministério Público Federal (MPF), o atendimento educacional especializado não pode em hipótese alguma substituir a educação, sendo essa oferecida somente no ensino regular, conforme previsto na Constituição (1988). Desta forma, o atendimento educacional especializado constitui-se de um complemento, devendo ser oferecido preferencialmente na rede regular de ensino. Já a educação deve obrigatoriamente ser oferecida na rede regular de ensino para todas as pessoas, independente de possuírem ou não alguma necessidade educacional especial (Brasil, 2004).

Embora desde a década de 1990 a legislação brasileira garanta o acesso do público da educação especial na rede regular de ensino, somente em 2003, as matrículas do público da educação especial, em instituições e classes especiais foram substituídas por classes comuns no ensino regular (Kassar, 2011). Em 2008, durante o mandato de Luiz Inácio Lula da Silva, foi entregue ao Ministério da Educação (MEC) pelo grupo de trabalho nomeado pela Portaria nº 555/2007, prorrogada pela Portaria



nº 948/2007, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Essa política tem por objetivo:

[...] assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas (Brasil, 2008).

Em 2015 foi sancionada a Lei 13.146, que institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, conhecida como estatuto da pessoa com deficiência. Esta lei constitui um grande avanço na luta contra a discriminação, e tem por objetivo garantir que pessoas com deficiência tenham acesso a direitos fundamentais como a vida, saúde, educação, moradia, trabalho, assistência social, esporte, cultura, lazer, transporte e previdência social (Brasil, 2015).

De acordo com o Ministério da Educação, em 2018 o público da educação especial na rede regular de ensino teve um crescimento de quase 11% em um período de um ano, chegando a 1,18 milhão de pessoas (Brasil, 2019). Em 2020, durante o governo de Jair Bolsonaro, foi sancionado o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. O decreto reconhece as escolas especializadas como possibilidade para o público da educação especial, tendo sido suspenso pelo Supremo Tribunal Federal e considerado inconstitucional pelo MPF (Brasil, 2020, 2021). Em 2023, o Decreto nº 10.502, foi revogado pelo Decreto Nº 11.370, de 1º de janeiro de 2023 (Brasil, 2023).

A inserção de pessoas com necessidades educacionais especiais nas instituições de ensino, desperta a necessidade de um ambiente inclusivo, sem barreiras, disponibilizando acessibilidade e tecnologia assistiva. Nesse sentido, a biblioteca universitária tem papel fundamental, sendo ela a responsável pelo acesso e democratização da informação (Pupo; Martins, 2014).

De acordo com Sasaki (2006), acessibilidade é a construção de produtos, ambientes, programas e serviços de forma a permitir sua utilização por todas as

peçoas de maneira autônoma e segura. Já tecnologia assistiva é descrita na Ata VII do Comitê de Ajudas Técnicas, como:

[...] uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (Brasil, 2007, p. 3).

A pesquisa realizada analisou através das condições de acessibilidade e tecnologia assistiva presente nas bibliotecas de uma instituição de ensino técnico e superior do país, os desdobramentos práticos das políticas de inclusão.

## **2 METODOLOGIA**

O método de pesquisa utilizado foi o estudo de caso, já que o foco do estudo é um fenômeno contemporâneo. De acordo com Yin (2015), o estudo de caso investiga um fenômeno contemporâneo, o caso, em seu contexto no mundo real. Sendo assim, o caso estudado foram os desdobramentos práticos das políticas de inclusão no Sistema de Bibliotecas (SIBI) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG).

A pesquisa foi realizada no Sistema de Bibliotecas do CEFET-MG. O SIBI é composto por 12 bibliotecas, sendo quatro em Belo Horizonte e as outras oito nos Campi do interior de Minas Gerais. Foram utilizadas três técnicas de coleta de dados, observação, questionários e entrevistas semi-estruturadas.

A observação foi realizada em duas bibliotecas do SIBI, uma na capital e outra no interior de Minas Gerais. Os questionários foram enviados através do Google Drive para todos(as) os(as) bibliotecários(as) coordenadores(as) de cada biblioteca do SIBI. E as entrevistas semi-estruturadas, foram realizadas com três alunos(as) com necessidades educacionais especiais do CEFET-MG.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

O estudo mostrou desafios impostos para a efetivação da inclusão de alunos(as) com necessidades educacionais especiais. É importante relatar, que no início do estudo pretendíamos entrevistar o máximo possível de alunos(as) com necessidades



educacionais especiais, no entanto, o núcleo de acessibilidade presente na instituição não dispunha desses dados de forma organizada. Sendo assim, o contato com os alunos foi feito através da ajuda de alguns docentes e técnicos administrativos, sendo possível selecionar três estudantes de níveis e deficiências distintas, nível técnico, graduação e pós-graduação, apresentando deficiência física, auditiva e visual.

O primeiro desafio encontrado foi a importância de desenvolver um núcleo de acessibilidade na instituição que funcione de forma efetiva nos Campi do CEFET-MG<sup>1</sup>. Percebemos ainda, a necessidade de uma política institucional de identificação dessas pessoas durante a matrícula delas na instituição, bem como uma comunicação entre os setores da instituição com o objetivo de melhor atender esse público. Sendo importante, a comunicação do núcleo de acessibilidade da instituição com todos os setores, incluindo o SIBI do CEFET-MG.

Constatamos também a importância da disponibilização de tecnologia assistiva, para a autonomia e independência dos(as) alunos(as) com necessidades educacionais especiais. Em relação as bibliotecas analisadas, ficou evidente a precariedade em relação a disponibilização dessas tecnologias e a falta de conhecimento dos(as) bibliotecários(as) sobre como utilizá-las.

Os/As bibliotecários(as) participantes da pesquisa, relataram dificuldade no atendimento a pessoas com necessidades educacionais especiais, devido à falta de capacitação para os/as servidores(as) da biblioteca. Por outro lado, os/as três alunos(as) com necessidades educacionais especiais, participantes da pesquisa, relataram precisar de auxílio para acessar os serviços da biblioteca.

Apenas um/uma aluno(a) participante da pesquisa, relatou ter sofrido preconceito por parte de um(a) docente, sendo que na época os/as discentes e servidores(as) da instituição prestaram apoio ao/a aluno(a) desaprovando a atitude do(a) docente. Embora a pesquisa tenha demonstrado a necessidade de investimento e empenho da gestão no desenvolvimento da inclusão dentro da instituição, os(as) alunos(as) entrevistados(as) disseram se sentir incluídos(as) na instituição. Eles/Elas percebem as barreiras que ainda existem, no entanto, acreditam que estão sendo acolhidos pela comunidade acadêmica.

---

<sup>1</sup> Em 2022, o CEFET-MG, instituiu através da Portaria DIR Nº 520 / 2022, de 16 de agosto de 2022, a criação dos Núcleos de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPINS), nos dez Campi da instituição.

Sobre a observação nos espaços das bibliotecas, encontramos rampas acessíveis, piso tátil, computadores para pesquisa, teclado ampliado, fone de ouvido, algumas obras em libras, *Braille* e letras ampliadas. No entanto, encontramos grande disposição de mesas e cadeiras dificultando a locomoção.

Os/As alunos(as) com necessidades educacionais especiais participantes da pesquisa relataram fazer uso das seguintes tecnologias assistivas para estudar: mesa adaptada; lupa eletrônica; microfone especial; aparelho auditivo; *tablet*; textos e livros digitalizados; linha *braille*; e computadores com leitores de tela.

Em relação aos aspectos positivos, constatamos a importância do recebimento de alunos(as) com necessidades educacionais especiais na instituição de ensino analisada; a construção ou adaptação de prédios acessíveis; o fornecimento de algumas tecnologias para auxiliar os estudantes com necessidades educacionais especiais nos estudos; e o acolhimento pela maior parte da comunidade acadêmica.

Percebemos, ainda, a necessidade de mais estudos sobre a relação das bibliotecas com a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais. Diante disso, acreditamos contribuir com esses estudos, através desta pesquisa, já que a mesma analisou a acessibilidade e a tecnologia assistiva nas bibliotecas de uma instituição de ensino técnico e superior federal do país.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As reformas educacionais da década de 1990, levaram o Brasil a adotar políticas de educação para todos e de educação inclusiva. As políticas brasileiras para a educação inclusiva aumentaram consideravelmente o número de pessoas com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino. Dentre essas políticas, tem destaque a Lei 13.146 de 2015, que institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (estatuto da pessoa com deficiência), tendo sido fundamental para ampliação dos direitos da pessoa com deficiência no país.

Com o intuito de analisar a aplicação dessas políticas em uma instituição de ensino técnico e superior federal do país, este estudo analisou as condições de acessibilidade e tecnologia assistiva no Sistema de Bibliotecas do CEFET-MG. Os resultados da pesquisa demonstraram pontos positivos como: o recebimento de





alunos(as) com necessidades educacionais especiais na instituição de ensino analisada; o fornecimento de algumas tecnologias assistiva; a construção ou adaptação de prédios acessíveis; o acolhimento desses discentes pela maior parte da comunidade acadêmica.

Em relação aos pontos desfavoráveis para a inclusão, identificamos: a falta de treinamento para os/as servidores(as); necessidade de ampliação da acessibilidade; necessidade de ampliação do acesso à tecnologia assistiva; e necessidade de construção e fortalecimento de um núcleo de acessibilidade na instituição, núcleo esse criado em 16 de agosto de 2022, pela Portaria DIR n° 520/2022.

### REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023**: informação e documentação - referências - elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10520**: informação e documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro, 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 17 jul. 2024.

BRASIL. CORDE. **Ata VII reunião do Comitê de Ajudas Técnicas**. Brasília, DF: CORDE, 2007. Disponível em: <[https://www.assistiva.com.br/Ata\\_VII\\_Reuni%c3%a3o\\_do\\_Comite\\_de\\_Ajudas\\_T%c3%a9cnicas.pdf](https://www.assistiva.com.br/Ata_VII_Reuni%c3%a3o_do_Comite_de_Ajudas_T%c3%a9cnicas.pdf)>. Acesso em: 17 jul. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020**. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/d10502.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10502.htm)>. Acesso em: 17 jul 2024.

BRASIL. **Decreto nº 11.370, de 1º de janeiro de 2023**. Revoga o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/d11370.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11370.htm)>. Acesso em: 15 jul. 2024.

BRASIL. **Lei 13.146, de 06 de julho de 2015**. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-)



2018/2015/lei/l13146.htm?msckid=e03ca915a93011eca55b7de3600188ab>. Acesso em: 30 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Cresce a cada ano o número de crianças atendidas pela educação especial no Brasil**. 21 de março de 2019. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/222-537011943/74371-cresce-a-cada-ano-o-numero-de-criancas-atendidas-pela-educacao-especial-no-brasil#:~:text=O%20n%C3%Bamero%20de%20alunos%20da,escolas%20p%C3%Bablicas%20do%20ensino%20regular.>>. Acesso em: 14 jul. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2008.

BRASIL. Ministério Público Federal. **Nota Técnica PFDC nº 3/2021**. Inconstitucionalidade e inconveniência do Decreto n.10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida (PNEE 2020). Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2021. Disponível em: <[https://www.anpr.org.br/images/2021/08/Nota\\_Tecnica\\_PFDC\\_MPF\\_3\\_2021.pdf](https://www.anpr.org.br/images/2021/08/Nota_Tecnica_PFDC_MPF_3_2021.pdf)>. Acesso em: 09 jul. 2024.

BRASIL. Ministério Público Federal. **O acesso de alunos com deficiência nas escolas e classes comuns da rede regular**. 2. ed. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004. Disponível em: <[https://media.campanha.org.br/semanadeacaomundial/2008/materiais/SAM\\_2008\\_cartilha\\_acesso\\_alunos\\_com\\_deficiencia.pdf](https://media.campanha.org.br/semanadeacaomundial/2008/materiais/SAM_2008_cartilha_acesso_alunos_com_deficiencia.pdf)>. Acesso em: 17 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Senado Federal, 1996. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)>. Acesso em: 15 jul. 2024.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG. **Portaria DIR Nº 520 / 2022, de 16 de agosto de 2022**. Disponível em : <[chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.contagem.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/14/2022/11/PORTARIA-DIR-N%C2%BA-520-\\_2022-2.pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.contagem.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/14/2022/11/PORTARIA-DIR-N%C2%BA-520-_2022-2.pdf)>. Acesso em: 30 ago. 2024.

KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva: desafios da implantação de uma política nacional. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 41, p. 61-79, jul./set. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/er/n41/05.pdf> >. Acesso em: 16 jul. 2024.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, v. 11, n. 33, set./dez. 2006.

PUPO, Deise Tallarico; MARTINS, Valéria dos Santos Gouveia. Construção de parâmetros para implantação de bibliotecas acessíveis. **Revista Gestão & Conexões**, v.



3, n. 1, jan./jun. 2014. Disponível em:

<<https://periodicos.ufes.br/ppgadm/article/view/5049>>. Acesso em: 16 jul. 2024.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. 7. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2006.

YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.